



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.795, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as informações constantes no Processo Administrativo n.º 14720/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica autorizada a instalação de acesso à internet, em espaços públicos do Município de Erechim, através de ponto de internet “*Wireless*”, de livre acesso à comunidade em geral, pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados, inscrita no CNPJ sob n.º 87.7802.268/0001-71, em parceria com a CRERAL – Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 18.596.119/0001-34.

Art. 2.º A prestação do serviço de internet será sem qualquer ônus financeiro ou estrutural para o Município de Erechim e aos usuários, sendo que todas as despesas decorrentes da instalação e do fornecimento do serviço serão a cargo da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados e da CRERAL – Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., bem como estas empresas, serão responsáveis por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de Erechim ou a terceiros.

Art. 3.º A presente autorização para a instalação de acesso à internet será restrita aos seguintes espaços públicos:

- I – Praça da Bandeira;
- II – Praça Prefeito Jaime Lago;
- III – Praça Daltro Filho; e
- IV – Praça do Parque Longines Malinowski.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de Agosto de 2019.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração